



ATA DE SESSÃO

- Dispensa de licitação -

Processo Dispensa de Licitação nº 047/2025

Processo administrativo nº: 058/2025

Às 09h00min. do dia 25 de setembro de 2025 a agente de contratação **Maria das Graças de Araújo Nascimento** devidamente nomeado pelo Decreto/Portaria nº 147, acompanhado da equipe de apoio **Ricardo Quintiliano Himmelreich** e **Paulo Henrique Fernandes de Andrade** reuniram-se na Câmara Municipal de Aruanã, localizada na Rua Sebastião Rosário, Qd. 17-A, Lt. 1-A, S/N - Centro, Aruanã - GO, 76710-000, para o processamento da sessão pública para escolha do fornecedor/prestador de serviço decorrente do procedimento de dispensa de licitação nº 47/2025, com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Foi aberta a sessão objetivando a Aquisição de máquinas, ferramentas, mobiliário e utensílios diversos para a Câmara Municipal de Aruanã, tendo obtido as seguintes propostas:

EMPRESA		CNPJ	Unitário	Quant	Global
Item 1 – Soprador					
1.	A Frente Solucoes Integradas LTDA	36.489.366/0001-13	R\$ 1.046,04	1	R\$ 1.046,04
2.	Conecta Lima Distribuidora LTDA	52.576.555/0001-80	R\$ 1.650,00	1	R\$ 1.650,00
3.	Rosania Evangelista de Lima Santos & Cia LTDA	07.044.409/0001-59	R\$ 1.728,63	1	R\$ 1.728,63
4.	Hilton Mendes Adorno	07.167.066/0001-10	R\$ 2.790,00	1	R\$ 2.790,00

Após análise minuciosa de todas as propostas, de todos os serviços exigidos no Instrumento Convocatório, restou como detentora da melhor proposta a licitante **A Frente Soluções Integradas LTDA** CNPJ nº 36.489.366/0001-13, com valor unitário de R\$ 1.046,04 (Mil e Quarenta e Seis Reais e Quatro Centavos).

A seguir prosseguiu-se a análise do **item 02**, cujas propostas se encontram na tabela abaixo:

EMPRESA		CNPJ	Unitário	Quant	Global
Item 2 – Lixeira Container – 500 Litros					
1.	Rosania Evangelista de Lima Santos & Cia LTDA	07.044.409/0001-59	R\$ 1.702,85	1	R\$ 1.702,85
2.	Hilton Mendes Adorno	07.167.066/0001-10	R\$ 1.999,00	1	R\$ 1.999,00

Após análise minuciosa de todas as propostas, de todos os serviços exigidos no Instrumento Convocatório, restou como detentora da melhor proposta a **Rosania Evangelista de Lima Santos & Cia LTDA** nº 07.044.409/0001-59, com valor unitário de R\$ 1.702,85 (Mil Setecentos e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Ocorre que o valor ficou acima do estimado pela Câmara Municipal (R\$ 1.391,25) assim, nos termos do item 5.2 do aviso de dispensa, abre-se prazo de 05 dias, para que, querendo, a empresa vencedora apresente proposta com preço compatível ao estimado pela Câmara.

A seguir prosseguiu-se a análise do **item 03**, cujas propostas se encontram na tabela abaixo:

EMPRESA		CNPJ	Unitário	Quant	Global
Item 3 – Armário Aço duas portas.					
1.	Hilton Mendes Adorno	07.167.066/0001-10	R\$ 1.289,00	2	R\$ 2.578,00
2.	Conecta Lima Distribuidora LTDA	52.576.555/0001-80	R\$ 1.380,00	2	R\$ 2.760,00
3.	Rosania Evangelista de Lima Santos & Cia LTDA	07.044.409/0001-59	R\$ 1.863,68	2	R\$ 3.727,36

Após análise minuciosa de todas as propostas, de todos os serviços exigidos no Instrumento Convocatório, restou como detentora da melhor proposta a licitante **Hilton Mendes Adorno**, CNPJ nº 07.167.066/0001-10, com valor unitário de R\$ 1.289,00 (Mil Duzentos e Oitenta e Nove Reais).

A seguir prosseguiu-se a análise do **item 04**, cujas propostas se encontram na tabela abaixo:

EMPRESA		CNPJ	Unitário	Quant	Global
Item 4 – Fragmentadora de Papel.					
1.	Hilton Mendes Adorno	07.167.066/0001-10	R\$ 1.999,00	2	R\$ 3.998,00
3.	Rosania Evangelista de Lima Santos & Cia LTDA	07.044.409/0001-59	R\$ 1.999,00	2	R\$ 3.998,00

Após análise minuciosa de todas as propostas, restaram empatadas as empresas **Hilton Mendes Adorno**, CNPJ nº 07.167.066/0001-10 e **Rosania Evangelista de Lima Santos & Cia LTDA** nº 07.044.409/0001-59, ambas com valor unitário de R\$ 1.999,00 (Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais) para o item 3.

Assim, desde já, abre-se o prazo de **05 dias**, nos termos do artigo 24, da lei 9.784/99, para que os licitantes apresentem **nova proposta** para realização do desempate, nos termos do artigo 60, inciso I, da lei 14.133/2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - **disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

A seguir prosseguiu-se a análise do **item 05**, cujas propostas se encontram na tabela abaixo:

EMPRESA		CNPJ	Unitário	Quant	Global
Item 3 – Forno Elétrico 55 – Litros.					
1.	Hilton Mendes Adorno	07.167.066/0001-10	R\$ 2.190,00	1	R\$ 2.190,00
3.	Rosania Evangelista de Lima Santos & Cia LTDA	07.044.409/0001-59	R\$ 2.463,50	1	R\$ 2.463,50

Após análise minuciosa de todas as propostas, de todos os serviços exigidos no Instrumento Convocatório, restou como detentora da melhor proposta a licitante **Hilton Mendes Adorno**, CNPJ nº 07.167.066/0001-10, com valor unitário de R\$ 2.190,00 (Dois Mil Cento e Noventa





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

A seguir prosseguiu-se a análise do **item 06**, cujas propostas se encontram na tabela abaixo:

EMPRESA		CNPJ	Unitário	Quant	Global
Item 6 – Armário Aço dezesseis portas.					
1.	Hilton Mendes Adorno	07.167.066/0001-10	R\$ 1.890,00	1	R\$ 1.890,00
2.	Conecta Lima Distribuidora LTDA	52.576.555/0001-80	R\$ 1.890,00	1	R\$ 1.890,00
3.	Rosania Evangelista de Lima Santos & Cia LTDA	07.044.409/0001-59	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00

Após análise minuciosa de todas as propostas, restaram empatadas as empresas **Hilton Mendes Adorno**, CNPJ nº **07.167.066/0001-10** e **Conecta Lima Distribuidora LTDA** nº **52.576.555/0001-80**, ambas com valor unitário de **R\$ 1.890,00 (Mil Oitocentos e Noventa Reais)** para o item 6.

Assim, desde já, abre-se o prazo de **05 dias**, nos termos do artigo 24, da lei 9.784/99, para que os licitantes apresentem **nova proposta** para realização do desempate, nos termos do artigo 60, inciso I, da lei 14.133/2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - **Disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

A autenticidade das certidões foi conferida via internet e a documentação apresentada no e-mail de proposta e habilitação, foram conferidos tendo todas as empresas sido consideradas **HABILITADAS**.

Restando o processo pendente de diligências a serem tratadas, suspende-se a presente sessão para cumprimento das determinações acima dispostas. (desempate).

Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão solene. Em seguida, transcreveu-se a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

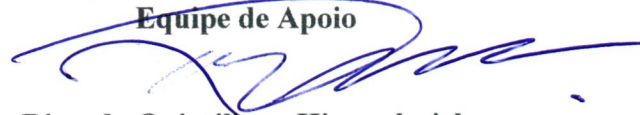
Aruanã, 25 de setembro de 2025.

MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO
NASCIMENTO:65471180453
180453

Assinado de forma digital por
MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO
NASCIMENTO:65471180453
Dados: 2025.09.25 10:47:05 -03'00'

Maria das Graças de Araújo Nascimento
Agente de Contratação.


Paulo Henrique Fernandes de Andrade
Equipe de Apoio


Ricardo Quintiliano Himmelreich
Equipe de Apoio